

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

LEI MUNICIPAL Nº. 4.688, DE 02 DE ABRIL DE 2018

(Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, que especifica, e dá outras providências).

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 02.04.2018, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lucélia Crédito Adicional, no valor de R\$ 2.007.133,72 (Dois milhões, sete mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos), para adequação das despesas: material de consumo e outros serviços de terceiros - pessoa física e jurídica, equipamento e material permanente, obras e instalações, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional – programáticas a seguir especificadas e respeitando suas devidas Fontes de Recurso, com a seguinte classificação:

02. PODER EXECUTIVO. 02.10. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0008.1010. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52. F-255. FR-05. Equipamentos e Material Permanente
02.04.SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL 15.451.0006.1006. EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO 4.4.90.51. F-64. FR-02. Obras e Instalações
02.12. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.542.0011.2015. MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.F-337.FR-1. Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$ 161.700,83
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.007.133,72

Art. 2º. Para atender aos créditos adicionais especiais, mencionadas no Artigo 1º, será usado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme artigo 43, § 1º da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br *– C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04*

Art. 3º. Fica as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.629, de 18 de setembro de 2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, Lei Municipal nº. 4.630, de 18 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, Lei Municipal nº.4.654, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Arnaldo Pozzetti", ao 2º dia do mês de abril de 2018.

CARLOS ANANIAS CAMPOS DE SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e na Imprensa local.

CÍNTIA REGINA RICARDO SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO